



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5446/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

23/11/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 199/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.446, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 322/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
103	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos		500.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0	02	00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
104	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS		500.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	02	00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
105	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS		56.240,29		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	02	00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
106	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS		200.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	02	00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
107	10.301.0004.2518.0000	Aquisição de Veículos - SAMS		200.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	02	00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
108	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		120.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	02	00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
109	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		150.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	02	00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes de convênios estaduais.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 25/11/2022 08:42



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 25/11/2022 08:43



LEI ORDINÁRIA Nº 5446/2022 - Recebido em 28/11/2022 08:45:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou accesse https://sapi.libitiga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_B4BA27B172E0D35B.

